

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS
DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

Divulgamos as informações societárias, relatadas nos parágrafos subsequentes, aos acionistas da Companhia Celg de Participações -CELGPAR ("Celgpar"), em consonância à disposição constante do Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

Ratificamos, ainda, convergência desta divulgação à norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, instituição de regulação e monitoramento do mercado de valores mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021.

Comunicamos, sucessivamente, o exame e aprovação no âmbito da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, da Celgpar, de matéria concernente à distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos Intermediários, preservados os direitos dos acionistas minoritários.

Identificamos, ainda, deliberação de pagamento dos Dividendos Intermediários, com início a partir do terceiro dia útil após a publicação do terceiro anúncio deste comunicado, observado o prazo legal de até 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 30.06.2022, consoante às disposições da legislação e às normas aprovadas em convergência a essa legislação:

- Art. 204 e Art. 205, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 83, § 5º, e Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 30.06.2022; e
- Art. 20, Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

Constatamos, concomitantemente, a incidência do 3º (terceiro) dia útil, em 07.07.2022, data do início de disponibilização dos referidos Dividendos Intermediários, verificados os dados citados nas variáveis subsequentes (**Item 1** e **Item 2**), acompanhados das condições reproduzidas nos demais eventos (**Item 3** ao **Item 14**):

1. QUANTIDADE DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGPAR

O Capital Social da Celgpar encontra-se composto exclusivamente de ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 30.06.2022, o seguinte número de ações:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

2. BASE DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Reserva de Lucros e Lucros Acumulados, deduzidos os valores equivalentes à Reserva Legal e Ajuste de Exercícios Anteriores, verificadas nas contas, reproduzidas no Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, base de incidência de distribuição de Dividendos Intermediários, alcançam, respectivamente, os valores:

- 2.1.** R\$ 510.153.781,03 (quinhentos e dez milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e três centavos); e
- 2.2.** R\$ 670.670.905,65 (seiscentos e setenta milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e cinco reais, e sessenta e cinco centavos).

3. VALOR DOS DIVIDENDOS

O montante global dos Dividendos Intermediários, resultado da soma da Reservas de Lucros e Lucros Acumulados, presente no título "Base de Distribuição de Lucros" (**Subitem 2.1** e **Subitem 2.2**), em consonância à disposição presente no Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atinge a seguinte importância:

- R\$ 1.180.824.686,68 (um bilhão, cento e oitenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

4. DIVIDENDOS POR 1 (UMA) AÇÃO

Os Dividendos Intermediários distribuídos por 1 (uma) **ação** é calculado, mediante divisão do "Valor dos Dividendos" (**Item 3**) pela "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" (**Item 1**), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

- R\$ 15,152681202 (quinze reais, e cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, e duzentos e dois bilionésimos).

5. DIVIDENDOS POR ACIONISTA

O valor, foco de pagamento de Dividendos Intermediários por acionista, é obtido por meio do produto entre os "Dividendos Por 1 (uma) Ação" (**Item 4**) e a quantidade de ações de propriedade do acionista, observado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

6. ACIONISTA COM DIREITO

O acionista, independentemente da data de subscrição e integralização das ações de emissão da Celgpar, terá direito ao recebimento integral de Dividendos Intermediários, declarados no âmbito da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, com posição acionária na seguinte data:

- **30** (trinta) de **junho** de **2022**, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

7. EX-DIVIDENDOS

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-Dividendos", a partir do dia útil subsequente à data discriminada no **Item 6**, representada pela seguinte data:

- **1º** (primeiro) de **julho** de **2022**, inclusive.

8. TRIBUTAÇÃO

A distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários, destinada aos investidores domiciliados no Brasil ou no exterior, não acarretará a incidência de tributação sobre os referidos benefícios, segundo Art. 10, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, divulgada no Diário Oficial da União, em 27.12.1995.

9. PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

- 9.1. O pagamento dos Dividendos Intermediários será promovido, com início em 07.07.2022, terceiro dia útil após a publicação do terceiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, mediante depósito em conta do Banco do Brasil S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior;
- 9.2. O valor dos Dividendos Intermediários declarados pela Celgpar não será atualizado monetariamente, bem como não ocorrerá a incidência de juros, entre a data da declaração dos Dividendos Intermediários (30.06.2022) e a data do efetivo pagamento;
- 9.3. O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco do Brasil S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente aos Dividendos Intermediários, creditado automaticamente nessa conta bancária; e
- 9.4. O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco do Brasil S.A. no exterior, deverá manter contato com essa instituição, diretamente ou com o agente de custódia, mediante o emprego dos dados constantes no Item "12. Atendimento", visando promover as seguintes providências:
 - 9.4.1. Atualizar cadastro, mediante disponibilização de dados pessoais;
 - 9.4.2. Solicitar orientação ao Banco do Brasil S.A., relativa às providências para recebimento de Dividendos Intermediários; e
 - 9.4.3. Atender à recomendação do Banco do Brasil S.A. para a efetivação do recebimento de Dividendos Intermediários.

10. REPRESENTAÇÃO

O acionista, no caso de representação por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no Subitem 9.4.

11. DOCUMENTOS

O acionista da Celgpar, detentor de ações depositadas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderá promover os procedimentos, citados no Subitem 9.4, necessários ao recebimento de Dividendos Intermediários, mediante a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, elencados a seguir:

11.1. Pessoa Física

- 11.1.1. Cédula de Identidade;
- 11.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e
- 11.1.3. Comprovante de Endereço.

11.2. Pessoa Jurídica

- 11.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social;
- 11.2.2. Ata de Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente;
- 11.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e
- 11.2.4. Comprovante de Endereço.

12. ATENDIMENTO

- 12.1. O acionista da Celgpar, nos atos de distribuição de lucros, objetivando o pagamento de Dividendos Intermediários, com ações depositadas diretamente na instituição escrituradora de ações de emissão da Celgpar, será atendido nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;
- 12.2. O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia;
- 12.3. As dúvidas poderão ser dirimidas perante a Gerência de Escrituração e Trustee, vinculada à Diretoria de Operações do Banco do Brasil S.A., mediante o emprego, respectivamente, de **telefone** e **endereço eletrônico**:
- **(21) 3808 3715**; e
 - **aescriturais@bb.com.br**.
- 12.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, pelos seguintes meios:
- **(62) 3414 5950**; e
 - **relacoescominvestidores@celgpar.com**.

13. DADOS COMPLEMENTARES

- 13.1. Outros dados poderão ser obtidos na ata da 64^a Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, focos das definições das condições de pagamento de Dividendos Intermediários, alocada nos seguintes portais:
- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
 - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- 13.2. O acionista da Celgpar e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além dos dados constantes deste Aviso aos Acionistas, informações complementares no seguinte documento:
- Proposta da Administração Para a 64^a Assembleia Geral Extraordinária, de 09.06.2022, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e, também, no sítio da Celgpar.

14. ADVERTÊNCIA

- 14.1. O Pagamento de Dividendos Intermediários ao acionista da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A.;
- 14.2. O valor relativo ao acionista não titular de conta no Banco do Brasil S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, e atendimento às orientações dessa instituição financeira; e
- 14.3. Os Dividendos Intermediários mantidos em conta específica, observada a ausência de atualização de cadastro e, portanto, inexistência de cumprimento dos dispositivos do Subitem 9.4, decorrido o prazo de 3 (três) anos, serão revertidos ao caixa da Celgpar, fundamentados nos seguintes dispositivos:
- Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
 - Art. 88, § 5º, do Estatuto Social, de 30.06.2022; e
 - Art. 25, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

Goiânia, 30 de junho de 2022.

José Fernando Navarrete Pena
Diretor Vice-Presidente e
de Relações com Investidores